




LEI Nº 788 DE 14 DE AGOSTO DE 1995.

"Transfere imóveis a Empresa Riofloreense de Urbanismo e Habitação e contem outras providências".

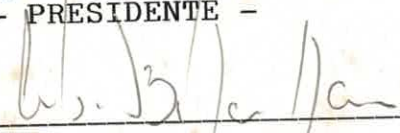
A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Ficam transferidos para a Empresa Riofloreense de Urbanismo e Habitação 40 (quarenta) casas populares e os respectivos lotes pertencentes ao loteamento Moacyr Sucena Cesar, desmembrado da Granja São José, em Taboas, no 3º Distrito de Rio das Flores.
- Art. 2º** - A Empresa Riofloreense de Urbanismo e Habitação procederá a apuração do custo de cada unidade imobiliária, bem como tomará as medidas necessárias para financiamento dessa unidade à população de baixa renda.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de agosto de 1995.



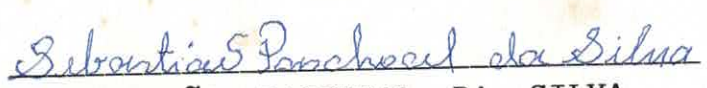
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -



Lei nº 788.....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1995.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -